

**PROCESSO N° 071.07.04/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2020**

**1) PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS, sediada na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, CEP 99523-000, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul - RS, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDECI GOMES DA SILVA**, abre processo administrativo para a contratação de empresa para fornecimento componentes veiculares, contratação esta realizada por **Dispensa de Licitação**, nos moldes dos artigos 4º, e 4º-B, ambos da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes.

**2) DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, quais sejam: Nitazoxanida 100ml e Nitazoxonida 500mg, conforme quantidades estabelecidas no anexo único, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando dispensação, na Farmácia Básica Municipal, aos pacientes com necessidade de utilização dos fármacos, após o surgimento dos primeiros sintomas do Novo Coronavírus, bem como para dar efetividade ao atendimento/triagem dos pacientes com suspeita de Covid-19, contribuindo para o controle da proliferação do vírus junto à comunidade local.

**3) DOS DOCUMENTOS:**

**3.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades. Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual;

**3.5.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**3.8.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

**3.10.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**3.11.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**3.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente;

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante.

d) Certificado de Boas Práticas da empresa, para armazenamento e distribuição de medicamentos, com prazo de validade vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente.

### **3.13. Declaração da proponente de Idoneidade;**

#### **4) DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1)** A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto da referida aquisição:

**4.2)** O prazo de validade da proposta deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo.

#### **5) DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa.

#### **6) DA VIGÊNCIA;**

**6.1)** O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura, com duração de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. A entrega dos produtos deverá se dar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

#### **7) DAS PENALIDADES:**

**7.1)** Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a)** recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

**7.2)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **8) DAS CONDIÇÕES GERAIS;**

Caberá a Contratada:

**8.1)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.2)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**8.3)** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4) Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13.979/20, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 04** - Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 2014** - Programa de Assistência Farmacêutica

**Dotação/Elemento Despesa: 794/33.90.32.00000000** - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

#### **10) DO FORO**

Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 02 de julho de 2.020.

VALDECI GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO ÚNICO**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Nitazoxanida suspensão, frascos com 100ml. Laboratório Eurofarma	FR	100	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00
02	Nitazoxanida 500mg Laboratório Althaia SA	COMP	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00

**TOTAL R\$ 6.380,00**